

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e pelo Decreto nº 36.879/2026,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 7.356, de 30 de dezembro de 2015, na Resolução TCEES nº 227/2011 e na Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, que disciplinam a atuação do Sistema de Controle Interno e das Unidades de Auditoria Interna;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento das atividades de auditoria interna a serem desenvolvidas pela Coordenadoria Executiva de Controle Interno da AGERSA durante o exercício de 2026, observando critérios de relevância, materialidade, risco e vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI constitui instrumento de planejamento destinado ao fortalecimento dos mecanismos de controle, da governança, da transparência e da melhoria contínua da gestão pública; **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovado o Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, referente ao exercício de 2026, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna tem por finalidade estabelecer o planejamento das ações de auditoria e monitoramento a serem executadas pela Unidade de Controle Interno, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A execução das atividades previstas no Plano observará critérios de legalidade, eficiência, eficácia, economicidade, materialidade, relevância, risco e vulnerabilidade, podendo sofrer alterações em razão de demandas supervenientes, determinações dos órgãos de controle ou limitações operacionais, mediante justificativa formal.

Art. 4º Compete à Coordenadoria Executiva de Controle Interno promover a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações previstas no Plano, bem como propor sua revisão sempre que necessária.

Art. 5º O Plano Anual de Auditoria Interna constitui instrumento de planejamento, não impedindo a realização de auditorias extraordinárias decorrentes de denúncias, determinações dos órgãos de controle, solicitação da Diretoria-Presidência ou da identificação de riscos relevantes à Administração.

Art. 6º O Plano Anual de Auditoria Interna ficará disponibilizado para consulta no sítio eletrônico oficial da AGERSA, integrando a presente Portaria como Anexo Único.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de julho de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretora-Presidente



PREFEITURA DE
**CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM**



AGERSA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2026



COORDENADORIA EXECUTIVA
DE CONTROLE INTERNO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600340034003300310034003A00500052004100,
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
2026

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (AGERSA)**

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2026

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	01
INTRODUÇÃO.....	02
SOBRE A ENTIDADE.....	03
3.1 Fundamentação da Unidade de Controle	
CARACTERÍSTICAS DO PAAI.....	04
PLANEJAMENTO.....	05
5.1 Tipos de Auditoria	
5.2 Critérios de Seleção das Auditorias – Risco e Materialidade	
5.3 Alterações no Plano Anual de Auditoria Interna	
5.4 Limitações Operacionais e Recursos Humanos	
OBJETIVOS.....	06
6.1 Monitoramento dos Pontos de Controle da IN TCEES nº 68/2020	
CONCLUSÃO.....	07

1 - APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, referente ao exercício de 2026, constitui instrumento de planejamento das ações a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno, com a finalidade de fortalecer os mecanismos de controle, promover a melhoria contínua dos processos administrativos e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública.

Sua elaboração observa as diretrizes estabelecidas pela Resolução TCEES nº 227/2011, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno nos órgãos e entidades jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como às disposições da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, que estabelece os pontos de controle e procedimentos referenciais destinados a subsidiar a atuação das Unidades de Controle Interno.



O presente Plano encontra fundamento, ainda, nas disposições da Lei Municipal nº 7.356, de 30 de dezembro de 2015, que disciplina o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, observando-se, igualmente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As ações previstas neste Plano foram definidas com base em critérios de relevância, materialidade, risco e vulnerabilidade dos processos, considerando a capacidade operacional da Unidade de Controle Interno e a necessidade de acompanhamento das áreas mais sensíveis da gestão, com vistas à prevenção de falhas, ao fortalecimento da governança e ao apoio ao controle externo no exercício de suas atribuições institucionais.

2 - INTRODUÇÃO

A Coordenadoria de Controle Interno, no exercício de sua função institucional, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, referente ao exercício de 2026, em observância ao disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 7.356, de 30 de dezembro de 2015, às diretrizes estabelecidas pela Resolução TCEES nº 227/2011 e aos procedimentos referenciais previstos na Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, com a finalidade de submetê-lo à consideração da Sra. Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues, Diretora-Presidente da AGERSA, e estabelecer o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2026.

Ao instituir formalmente as atividades de auditoria no âmbito da AGERSA, a Coordenadoria assume o compromisso de comprovar a legalidade dos atos administrativos, bem como avaliar os resultados da gestão quanto à sua eficácia e eficiência nas dimensões orçamentária, financeira e patrimonial.

3 - SOBRE A ENTIDADE

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA é uma entidade multissetorial da Administração Pública Indireta, constituída como autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público interno. Vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, a AGERSA exerce o papel de entidade reguladora, normatizadora, de controle e fiscalização dos serviços públicos delegados no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Sua criação, funcionamento e reestruturação estão amparados pelo Art. 1º da Lei nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020, que define as diretrizes legais para a estruturação institucional da agência e a sua atuação nos processos de delegação de serviços públicos à iniciativa privada, em consonância com os incisos V e VII do Art. 30 da Constituição Federal, que tratam da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar a prestação dos serviços públicos.



4 - CARACTERÍSTICAS DO PAAI

Instrumento de Planejamento

- Define de forma estratégica as ações da Auditoria Interna para o exercício vigente.
- Permite atuação preventiva e organizada, com metas e cronograma previamente estabelecidos.
- Foco em Risco e Materialidade.
- Prioriza áreas com maior relevância, impacto ou vulnerabilidade institucional.
- Utiliza metodologia baseada em risco para definir escopo e frequência das auditorias.

Abrangência Multidimensional

- Engloba auditorias de conformidade, desempenho, operacional e especial.
- Avalia aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e contratuais.
- Vinculação ao Sistema de Controle Interno
- Integra-se ao sistema de controle interno do órgão, fortalecendo práticas de governança.
- Serve como subsídio para o controle externo e prestação de contas aos tribunais.

Objetividade e Técnica

- Elaborado com base em critérios técnicos e objetivos claros.
- Contém indicadores de desempenho, metas e parâmetros de acompanhamento.

Finalidade Institucional

- Comprovar legalidade e promover eficiência e eficácia da gestão pública.
- Prevenir riscos e irregularidades na aplicação de recursos públicos.

5 - PLANEJAMENTO

- Seleção das Áreas e Temas a Audita
- Elaboração do Cronograma
- Estabelecimento de Indicadores de Desempenho
- Formalização do Plano
- Divulgação para os responsáveis pela execução e controle.
- Monitoramento e Avaliação
- Acompanhamento da execução do plano.
- Avaliação dos impactos das auditorias realizadas.

5.1 TIPOS DE AUDITORIA

1. Auditoria de Conformidade

Objetivo: Verificar se os atos administrativos estão em conformidade com legislação,



normas técnicas, regulamentos e contratos.

Aplicação: Fiscalização de serviços, editais, processos de delegação, cobrança de tarifas e cumprimento contratual.

Auditoria Operacional

Objetivo: Avaliar eficiência, eficácia e economicidade das ações e processos regulatórios.

Aplicação: Execução de contratos de concessão, desempenho da fiscalização, planejamento da regulação e cumprimento de metas.

2. Auditoria de Desempenho

Objetivo: Medir a qualidade da prestação de serviços públicos regulados e o impacto na população.

Aplicação: Atendimento ao usuário, atuação da ouvidoria, análise de indicadores de qualidade dos serviços delegados.

3. Auditoria Especial

Objetivo: Atuar em situações específicas ou extraordinárias, como denúncias, suspeita de irregularidades ou mudanças contratuais significativas.

Aplicação: Revisão tarifária, prorrogação de concessão, inadimplência ou falhas estruturais nos serviços.

4. Auditoria Contábil e Financeira

Objetivo: Avaliar a exatidão e integridade das informações financeiras, orçamentárias e patrimoniais.

Aplicação: Demonstrativos contábeis, prestação de contas da autarquia, repasses e contrapartidas dos concessionários.

5. Auditoria Operacional

Objetivo: Avaliar a eficácia, a eficiência e a conformidade dos processos relacionados ao atendimento ao usuário, às manifestações recebidas (denúncias, reclamações, sugestões e elogios), aos encaminhamentos internos e ao retorno prestado à sociedade, visando ao aprimoramento dos serviços e ao fortalecimento dos mecanismos de participação e controle social.

Aplicação: Verificação do cumprimento dos prazos para resposta às manifestações recebidas, avaliação da integridade e da sistematização dos registros existentes (plataformas, banco de dados e protocolos), bem como análise da efetividade das medidas adotadas em decorrência das manifestações da sociedade e da contribuição da Ouvidoria para a melhoria contínua dos serviços públicos regulados.

5.2 Critérios de Seleção das Auditorias – Risco e Materialidade

A definição das ações de auditoria previstas neste Plano Anual de Auditoria Interna –



PAAI foi realizada com base em critérios de risco, materialidade, relevância e vulnerabilidade dos processos, considerando a necessidade de priorização dos recursos disponíveis e a busca pela maior efetividade das ações de controle.

Para fins de elaboração do presente Plano, foram observados os seguintes critérios:

I – Materialidade: refere-se à representatividade financeira, orçamentária ou patrimonial dos processos e atividades desenvolvidas pela AGERSA, priorizando-se áreas cuja movimentação de recursos possa gerar maior impacto para a Administração.

II – Relevância: Considera a importância estratégica das atividades para o cumprimento da missão institucional da Agência, bem como a necessidade de assegurar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade dos atos administrativos.

III – Risco: corresponde à probabilidade de ocorrência de falhas, irregularidades ou descumprimento de normas legais e regulamentares, bem como ao impacto que tais ocorrências possam causar à gestão da Autarquia.

IV – Vulnerabilidade: contempla os processos sujeitos a maior exposição a erros, fragilidades de controle ou ocorrências verificadas em exercícios anteriores, bem como aqueles que demandam aperfeiçoamento contínuo.

V – Demandas dos Órgãos de Controle: foram consideradas, ainda, as orientações e pontos de controle estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em especial aqueles previstos na Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, além de eventuais determinações dos órgãos de controle externo e da Alta Administração.

Dessa forma, as auditorias previstas neste Plano foram selecionadas com base na análise conjunta desses critérios, priorizando áreas e processos com maior potencial de impacto sobre a legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência da gestão pública.

5.3 Alterações no Plano Anual de Auditoria Interna

O presente Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI poderá ser alterado ao longo do exercício de 2026 em decorrência de fatos supervenientes, identificação de riscos relevantes, demandas extraordinárias, determinações dos órgãos de controle externo, solicitações da Diretoria-Presidência ou em razão de limitações operacionais que possam impactar a execução das ações inicialmente previstas.

As eventuais alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, de modo a preservar a efetividade das atividades de auditoria e o adequado funcionamento do Sistema de Controle Interno da AGERSA.

5.4 Limitações Operacionais e Recursos Humanos

As atividades previstas neste Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI serão executadas pela Unidade de Controle Interno da AGERSA, cuja estrutura operacional é composta por um único servidor responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e



emissão dos relatórios decorrentes das ações de auditoria.

Em razão da capacidade operacional existente, as ações programadas foram definidas considerando a disponibilidade de recursos humanos e poderão ser reavaliadas ou reprogramadas em decorrência de demandas extraordinárias, determinações dos órgãos de controle, afastamentos legais ou outras circunstâncias supervenientes que impactem a execução do presente Plano.

Eventuais alterações no cronograma ou na abrangência das auditorias serão devidamente justificadas e formalizadas, observando-se os princípios da eficiência, razoabilidade e continuidade das atividades de controle interno.

6 - OBJETIVOS

Verificar a execução do orçamento institucional, o desempenho gerencial e a correta aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes do Sistema de Controle Interno previstas na legislação vigente.

Para o exercício de 2026, as auditorias programadas serão orientadas por objetivos específicos voltados à promoção da efetividade, transparência e conformidade da gestão pública. Cada auditoria possui foco definido, permitindo a avaliação dos processos e serviços públicos sob diferentes perspectivas, tais como legalidade, desempenho, qualidade e integridade financeira.

A seguir, apresenta-se o quadro resumo contendo os principais projetos de auditoria a serem realizados, seus respectivos tipos, objetivos e período estimado de execução, permitindo melhor compreensão do escopo e da abrangência das ações planejadas.

Nº	Projeto de Auditoria	Tipo de Auditoria	Objetivos	Início	Fim
01	Ouvidoria/Qualidade do serviço público regulado	Conformidade/Efetividade	Medir a qualidade percebida pelos usuários/Avaliar a efetividade na resolução dos chamados e conformidade dos registros	Set/2026	31/12/26
02	Repasse de Outorga	Operacional/Conformidade	Verificar se as condições operacionais da outorga estão sendo cumpridas	Set/2026	31/12/26



			conforme previsto no contrato e na legislação		
03	Contratos/Licitações	Conformidade	Verificar a aderência dos contratos às normas legais e cláusulas pactuadas	Set/2026	31/12/26
04	Folha de pagamento	Contábil e Financeira	Avaliar conformidade e consistência dos registros contábeis e financeiros	Set/2026	31/12/26

6.1 Atividades de Monitoramento dos pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE/ES

Observando o disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, que atribui à Unidade Central de Controle Interno a responsabilidade de realizar procedimentos destinados a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo consolidou diretrizes específicas por meio da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020.

Nesse contexto, os pontos de controle considerados estratégicos serão objeto de monitoramento contínuo pela Unidade de Controle Interno da AGERSA, mediante a aplicação de técnicas de auditoria compatíveis com a natureza de cada procedimento, observando-se a disponibilidade operacional da Unidade.

Os procedimentos de monitoramento dos pontos de controle previstos na Instrução Normativa TCEES nº 68/2020 serão realizados por meio de auditorias governamentais de conformidade, análise documental, revisão analítica, conciliação de demonstrativos, recálculo e demais técnicas de auditoria aplicáveis, observando-se a natureza e os objetivos específicos de cada ponto de controle.

A periodicidade das verificações será estabelecida de acordo com a relevância, materialidade e risco associados aos temas avaliados, podendo ocorrer de forma mensal, trimestral ou anual, conforme a natureza do ponto de controle e a disponibilidade operacional da Unidade de Controle Interno.

A seguir, apresentam-se os pontos de controle selecionados para acompanhamento no exercício de 2026, em conformidade com a Instrução Normativa TCEES nº 68/2020:



1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação,	Contas de Gestão (Todas as UG's)



				execução, controle e contabilização das operações.	
1.6.1.2	Liquidação da Folha de Pagamento	Lei 4.320/1964, art.63;e, MCASP.	Análise documental; e revisão analítica.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.28	Pagamentos de passivos-ordem cronológica das exigibilidades.	Lei 8.666/1993,arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art.37.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades	Contas de Gestão (todas as EG's)
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003,art.6º, Lei 8.2012/1991;Dec.3 000/1999;Lei Local	Análise documental;revisão analítica;recálculo.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos,contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Contas de Gestão (todas as EG's)
2.6.4	Pessoal-teto	CRFB/88,art.37,inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no	



				artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

7 - CONCLUSÃO

A formalização do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da AGERSA para o exercício de 2026 representa um avanço significativo na consolidação das práticas de controle, transparência e governança no âmbito da regulação dos serviços públicos delegados. Ao estabelecer diretrizes claras, metas objetivas e metodologias fundamentadas em critérios técnicos, o plano reafirma o compromisso da Agência com a legalidade, a eficiência e a melhoria contínua da gestão pública.

A atuação planejada da Auditoria Interna, conforme delineada neste instrumento, visa não apenas à detecção de falhas e irregularidades, mas sobretudo à prevenção de riscos e ao fortalecimento dos processos institucionais. A integração do PAAI ao Sistema de Controle Interno contribui diretamente para a credibilidade da prestação de contas, o aprimoramento dos serviços regulados e a proteção do interesse público.

Dessa forma, a AGERSA reforça sua missão institucional de promover uma regulação eficaz, transparente e orientada para resultados, assegurando à população de Cachoeiro de Itapemirim serviços públicos delegados com qualidade, responsabilidade e respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Junho de 2026

Daniela Guimarães Ribeiro
Coordenadora Executiva de Controle Interno

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077

